



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.361 / 2006

“Institui o Dia do Carroceiro no Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé o Dia do Carroceiro a ser comemorado no dia 04 de outubro, dia de São Francisco de Assis, Santo protetor dos humildes e dos animais.

Art. 2º – O Poder Público Municipal organizará festividades em comemoração à data festiva, como homenagem aos carroceiros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de setembro de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé